



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

**AUTOS nº. 1125820-08.2020.8.26.0100
FALÊNCIA**

CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EIRELI, representada por **RICARDO DE MORAES CABEZÓN**, nomeada nos presentes autos falenciais **COMENDA SASSAROLI LTDA**, vem com o usual respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de [fls. 446/447](#) manifestar-se nos termos a seguir delineados.

1. De proêmio, aguarda-se o decurso do prazo para oposição aos embargos em virtude da homologação da arrematação do bem, **REQUERENDO** que a zelosa Serventia promova a devida certificação.

2. Não obstante, diante da anuência do i. *Parquet* na cota de [fls. 360](#), **REQUER** a intimação dos credores e interessados nos termos do artigo 114-A da Lei nº. 11.101/2005, para eventuais manifestações sobre o prosseguimento do feito.



3. Manifesta-se ciência da cota do i. *Parquet* de fls. 396/398, não se opondo, se assim o Douto Juízo entender cabível, a intimação do contador da Falida, fls. 366, para que preste informações sobre a contabilidade da devedora.

4. Seguindo, manifesta ciência do ofício de fls. 409, da B3 S/A, informando que não há ativos em seus cadastros em nome da Falida.

5. No tocante ao pedido de habilitação de crédito de fls. 441/445, do credor JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPOS, **OPINA-SE** para que o interessado adote procedimentos próprios de Habilitação de Crédito/Impugnação de Crédito, por peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.

6. Por fim, em temos de prosseguimento, considerando a anuência do d. MINISTÉRIO PÚBLICO, **REQUER** a intimação dos CREDORES E INTERESSADOS nos termos do artigo 114-A da Lei nº. 11.101/2005 para eventuais manifestações sobre o prosseguimento do feito.

7. Corroborando, **REQUER** que seja expedido ofício ao BANCO DO BRASIL S/A para que unifique as contas vinculadas aos autos e informe o saldo atualizado disponível, para posterior deliberação quando ao pagamento de custas e remuneração.



8. Sendo essas as informações entendidas pertinentes, continua-se à disposição de Vossa Excelência, da coletividade de credores, do Ilustre Representante do Ministério Público e demais interessados.

Termos em que
Pede deferimento.

São Roque, data na margem desta peça.

CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI

Administradora Judicial

Ricardo de Moraes Cabezón

OAB/SP nº. 183.218

Raul Cezar dos Santos Tigre

OAB/SP nº. 358.974